



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

CONTRATO N.º 20 / 2016

AJUSTE DIRETO PARA: "Extensão de Garantia de Sistemas Tipo GIB, GEAD e Musette p/ 2016, 2017 e 2018"

--- Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes:-----

--- Primeiro: Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima do concelho de Lisboa, residente na Rua Pedro Homem de Melo, n.º 239, 1.º C Esq.; 4910 506 Vila Praia de Âncora, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, que outorga em sua representação.-----

--- Segundo: Duarte Nuno Rodrigues Coutinho Duarte, portador do Cartão do Cidadão n.º 08046832 2 ZY1, residente na Rua Luís Ramos Azevedo, n.º 1, freguesia de Gualtar, concelho de Braga, na qualidade de representante legal da firma "*Libware – Tecnologias de Informação e Documentação, Lda.*", com sede na Avenida 1º de Maio, n.º 70, freguesia de Loureira, concelho de Vila Verde, contribuinte n.º 504 910 230, e com poderes para este ato. -----

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

--- Que por despacho do Sr. Presidente da Camara, Miguel Alves, datado de 03 de junho de 2016, o Município de Caminha adjudicou à firma "*Libware – Tecnologias de Informação e Documentação, Lda.*", o serviço para "Extensão de Garantia de Sistemas Tipo GIB, GEAD e Musette p/ 2016, 2017 e 2018", pelo preço contratual de € 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta euros), acrescido do Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa legal, atualmente de vinte e três por cento, a que corresponde o montante total de € 27.121,50 (vinte e sete mil cento e vinte e um euros e cinquenta cêntimos), tendo o mesmo órgão aprovado a minuta do contrato em 03 de junho de 2016, nas condições e cláusulas que a seguir se indicam:-----

--- Primeira: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para Extensão de Garantia de Sistemas Tipo GIB, GEAD e Musette", sendo o seu período de execução nos anos de 2016, 2017 e 2018, de acordo com os termos e condições estabelecidos no convite do procedimento e proposta do segundo outorgante, documentos que depois de rubricados pelos intervenientes ficam a fazer parte integrante do presente contrato;-----

--- Segunda: O presente contrato produz efeitos desde 02 de janeiro de 2016 e prevalece em vigor até ao dia 31 de dezembro de 2018;-----

--- Terceira: Este contrato é celebrado por ajuste direto nos termos do determinado na alínea a) do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.-----

--- Quarta: O encargo orçamental previsto decorrente do presente contrato, atinge o montante de € 27.121,50 (vinte e sete mil cento e vinte e um euros e cinquenta cêntimos), o que já inclui IVA, dos quais € 9.040,50 no presente ano, € 9.040,50 no ano de 2017 e € 9.040,50, no ano de



2018, encontrando-se devidamente cabimentado e comprometido nas seguintes rubricas: classificação orgânica 02; classificação económica: agrupamento 07; subagrupamento 01; rubrica 08 (software informático). O compromisso decorrente deste contrato no valor de € 27.121,50 (vinte e sete mil cento e vinte e um euros e cinquenta cêntimos), foi efetuado no dia 09 de junho de 2016 e tem o n.º 1274.-----

--- Quinta: As sanções aplicáveis por incumprimento do presente contrato, bem como as condições de rescisão do mesmo são as que constam do processo de procedimento e demais legislação em vigor;-----

--- Sexta: Em tudo quanto for omissa no presente contrato, regularão os preceitos legais em vigor e bem assim a disciplina normativa e contratual decorrente do processo de procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante, e ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

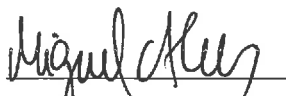
--- Sétima: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e explícito no convite do procedimento não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário. Não havendo também lugar a reforço da caução. -----

--- Oitava: Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, qualquer dos outorgantes poderá denunciar o presente contrato, desde que seja efetuado o pedido através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de trinta dias úteis. Com a denúncia do presente contrato os outorgantes nada mais terão que exigir um do outro, seja a que título for.--

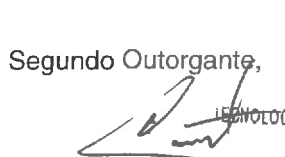
--- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato nos precisos termos expostos pelo primeiro outorgante, obrigando-se por isso ao seu integral cumprimento.-----

--- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado conforme por eles vai ser assinado.-----

Primeiro Outorgante,


(Miguel Alves)

Segundo Outorgante,

 **LibWare**
TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO, LDA
A GERÊNCIA

(Duarte Nuno R.C. Duarte)